



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 003/2018**  
**RETIFICA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES**, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, II, da Constituição Federal, e no art. 23, II, III e IV da Lei Orgânica do Município e demais atos normativos pertinentes à espécie, **RETIFICA O EDITAL Nº 02/2018**, para modificar o quadro das subdivisões das localidades dos Agentes comunitários de Saúde.

Os trabalhos serão executados pelo **INSTITUTO BRASIL**, e supervisionados pela Comissão Organizadora de Concurso Público.

**1 – DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.**

1.1 - Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

Cargo	Remuneração (R\$)***	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD*	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1348,85	19	*	40 h	Ensino médio completo, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.
ADVOGADO	5.808,03	01	*	20 h	Ensino superior em direito**
ENGENHEIRO CIVIL	3.462,85	01	*	20 h	Ensino superior em engenharia civil**
MÉDICO ESF	11.616,23	04	*	40 h	Ensino superior em medicina**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.477,74	10	01	20 h	Ensino superior – superior em pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil devidamente reconhecido pelo MEC. (cód. TCE 149)
PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	1.477,74	03	*	20 h	Ensino superior em letras (português/inglês)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	1.477,74	02	*	20 h	Ensino superior – superior em pedagogia com habilitação para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR DE ARTES	1.477,74	01	*	20 h	Ensino superior em educação artística ou artes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.477,74	01	*	20 h	Ensino superior em educação física (licenciatura)**

\* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

\*\* Possuir registro no Conselho de Classe respectiva na data da convocação.

\*\*\* Remuneração acrescida de auxílio-alimentação no valor atual de R\$200,00 (duzentos reais).



**Cadastro Reserva.** Os candidatos aprovados, acima do número de vagas previstas no item 1.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso.

1.2 – Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Irani – SC irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada, em local e horário a ser publicado através de Edital, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do Concurso Público.

1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o item 2.5.

1.4 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar conforme especificado na tabela abaixo. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018.

1.5 – Quadro das subdivisões das localidades dos Agentes Comunitários de Saúde:

<b>Nº de vagas: 01 por localidade</b>	<b>Área territorial de abrangência em que pretende atuar</b>
<b>ESF 01 – UBS MARLEI ALVES BATISTA – URBANO (BAIRRO SANTO ANTONIO) UBS NOELI TEREZINHA MARCON - URBANO (BAIRRO SANTO ANTÔNIO)</b>	<b>MA-01:</b> BAIRRO SANTO ANTÔNIO, LOTEAMENTO ESTIPE.
	<b>MA-02:</b> BAIRRO PACÍFICO MATIAS; AV. VICENTE LEMOS DAS NEVES; RUA GIÁCOMO MÁRIO BOTEGA; RUA JOÃO PITUCCO; RUA IDALINO ESTIPE.
	<b>MA-03:</b> BAIRRO SANTO MARCON; AV VALDECIR ÂNGELO ZAMPIERI; RUA DULCINÉIA ORO; RUA ÂNGELA MARCON; SÍTIO DA DORALINA BARBOSA DOS SANTOS; RUA EUGÊNIO BASSO; RUA JAMIR JOSÉ GALEASSI; RUA ANTÔNIO HERNANI GUERREIRO; RUA GEOVANI BETIATO; RUA PADRE JOÃO POHLMANN; RUA CAETANO SPULDARO; SAÍDA LINHA SÃO VALENTIM.
	<b>MA-04:</b> AV. VALDECIR ÂNGELO ZAMPIERI; RUA ARCÂNGELO COLLE; RUA OLIVIA DEITOS; RUA ÂNGELA MARCON; RUA DULCINÉIA ORO; RUA ANTONIO ERNANI GUERREIRO; RUA ALFREDO BIONDO; RUA SÉRGIO JOÃO BIONDO; RUA VICENTE LEMOS DAS NEVES.
<b>ESF 02 - CENTRO UBS MÉDICO JOÃO GILBERTO MEDEIROS DOS SANTOS</b>	<b>MA-05:</b> CENTRO : AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA; AV VALDECIR ÂNGELO ZAMPIERI; RUA LUIZ GUARESCHI; RUA OTTO AUGUSTO LOHMANN; RUA OSÓRIO DE OLIVEIRA VARGAS; RUA HENRIQUE KAPPKE; RUA SÃO JOÃO; RUA GIOCONDO POGGERE; RUA EILIRIO DE GREGORI; SAÍDA PARA GUARANI; BAIRRO JOHANN.
	<b>MA-06:</b> AV. GOVERNADOR IVO SILVEIRA, LOTEAMENTO BAVARESCO, RUA ADELIR PASQUALI; RUA ALOIR PASQUALI, RUA DA CAIXA D'ÁGUA; RUA ROSALINO RODRIGUES; RUA 100; RUA JOSE DEOLA; RUA CONSTANTE POGGERE; RUA IVALINO BAVARESCO; RUA ZACARIAS DALLA COSTA; RUA AGOSTINHO ZAMBONI.
	<b>MA-07:</b> RUA JOSÉ KADES ; RUA PARAÍSO; RUA IZABETE GRISA; RUA NERI TEREZINHA GUARESCHI; RUA PREFEITO HELIO DE GREGORI; RUA DA PAZ; AV. GOVERNADOR IVO SILVEIRA; RUA PROGRESSO; RUA SALVINSKI FILHO; RUA AMARILCE FONTANA.



	<p><b>MA-08:</b> LOTEAMENTO GRIZA; RUA ANGELA GRIZA; RUA ADELAIDE DEOLA; RUA OTTO AUGUSTO LOHMANN; RUA HENRIQUE KAPPAKE; RUA SANTO ANTÔNIO; RUA ADELINA PERONDI; RUA FRANCISCO GRISA; LOTEAMENTO BAVARESCO: RUA OTTO SCHARDONG; RUA NEUDI PRIMO MASSOLINE; RUA JOSÉ BORTOLIN; RUA IZABETE GRIZA. LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA: RUA JORGE CORREA DE ÁVILA; RUA AMARILCE FONTANA; AV. GOVERNADOR IVO SILVEIRA.</p>
<b>ESF 04 –UBS SEDE – URBANO BAIRRO ALTO IRANI</b>	<p><b>MA-17:</b> BAIRRO ALTO IRANI: BR 153 – RUA PREFEITO HELIO DE GREGORI, RUA DA PAZ, LOTEAMENTO PEREIRA, RUA JESUINO BUENO, RUA TEREZINHA BOSIO RAFAELLI, RUA ABELE BRAGHEROLLI, RUA SATURNINO DE SOUZA, RUA DELFINO IVO RONCHETTI, RUA VALDIR STAGGMEIER, RUA ANIESE MAGNABOSCO ZAMPIERI, SITIO CONTESTADO, SERRARIA KAPPE, FAZENDA GUARESCHI, SITIO BANHADO GRANDE, CERÂMICA CONTESTADO.</p>
	<p><b>MA-18:</b> BAIRRO ALTO IRANI: RUA MENINO DEUS, RUA ADEODATO, RUA MONGE JOÃO MARIA, RUA JULIA DA SILVA, RUA EMÍLIO FABRÍCIO, RUA ÂNGELO ZAMPIERI, RUA WASHINGTON KAPPE, RUA 22 DE OUTUBRO, RUA EUZÉBIO DA SILVA.</p>
	<p><b>MA-19:</b> BAIRRO ALTO IRANI: RUA ADEODATO, RUA MENINO DEUS, RUA ISABEL TELLES, RUA MONGE JOÃO MARIA, RUA TAQUARUÇU, RUA CARAGUATÁ, RUA ASSUNÇÃO ROCHA, RUA JOSÉ MARIA, RUA SONIA BRESSAN ZAMPIERI, RUA FRANCIANE DEOLA, RUA CARMELINDA GUARESÍ KADES.</p>
<b>UBS CENTRO - INTERIOR (ESF 03)</b>	<p><b>MA-09:</b> SADIA FRAGOSOS, SADIA CRICIÚMA TREVÃO, TOLDINHO I E II, LAGEADO DA ANTA, PARTE DE LINHA ORO, FABRÍCIO</p>
	<p><b>MA-10:</b> LAGEADO CORDEIRO, PARTE DE LINHA ORO, ALTO ENGANO, SÃO VALENTIM, LINHA GORETE</p>
	<p><b>MA-11:</b> SÃO VICENTE, ALTO CASCALHO, LAGEADO PROCÓPIO</p>
	<p><b>MA-12:</b> LAGEADO DO MEIO, LINHA UNIÃO, PARTE DA CAROVEIRA</p>
	<p><b>MA-13:</b> MOINHO VELHO, LINHA ANTONIOLLI, CAROVEIRA PASSO MACIEL, PIO X</p>
	<p><b>MA-14:</b> CASAGRANDE, LINHA APARECIDA, CAROVEIRA</p>
	<p><b>MA-15:</b> PARTE DA CAROVEIRA, LINHA GUARANI, LINHA PIGOSSO</p>
<p><b>MA-16:</b> LINHA PINGADOR, LINHA VISTA ALEGRE, CERRO AGUDO</p>	

1.6 - O regime de trabalho dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo **Regime Estatutário**, com jornada de trabalho e remuneração descritos neste Edital.

1.7 - Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

1.8 - As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.

1.9- Maiores informações acerca do presente concurso podem ser pesquisadas no endereço eletrônico [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br).



## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br), no prazo estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I deste Edital.

2.2 - Para os efeitos dos itens anteriores, nem o Instituto Brasil nem o Município se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 - Todas as inscrições, **somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição**, que deverá ser efetuada, **obrigatoriamente**, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.

2.4- O boleto bancário deverá ser pago até a data de seu vencimento, tendo o prazo final estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I.

2.5 - O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes do pagamento, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente concurso público e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

2.6 - **Não serão admitidas**, em nenhuma hipótese, **duas ou mais inscrições do mesmo candidato** às vagas/cargos ofertados neste Concurso Público.

2.7-Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

2.7.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

2.7.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I, através do site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br).

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.7.1, “b”, conforme anexo III deste edital.

c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G.e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

2.7.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.



2.7.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

2.7.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br), na data estabelecida no CRONOGRAMA – Anexo I.

2.7.4.1 - O prazo para recursos perante o Edital de divulgação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição está presente no CRONOGRAMA – Anexo I.

2.7.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br), imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.8 - A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos, imprecisos ou inexatos ou falta de cumprimento às condições exigidas acarretará o cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora de Concurso Público, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

2.9 - O Instituto Brasil, através do Município de Irani, SC, divulgará a homologação das inscrições em mural na Prefeitura Municipal, no Órgão Oficial do Município e no site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br), no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento das mesmas.

2.10 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 3326-1928 ou através do e-mail [contato@institutobrasil.net.br](mailto:contato@institutobrasil.net.br) para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 2 e subitens deste edital.

### **3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 - Considerando que a deficiência física do candidato seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, fica-lhe assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 - Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.

3.2.2 - Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

3.3 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, até o último dia para inscrições, para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda., através do link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE



NECESSIDADES ESPECIAIS, no site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br), Anexo IV devidamente preenchido e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

3.4 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, ou seu laudo médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

3.5 - Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

3.6 - Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.

3.7 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá enviar, obrigatoriamente, através do link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, no site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br), anexo IV devidamente preenchido, solicitando a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

3.8 - O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes.

**4 – O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).**

## **5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

5.1 -**Primeira etapa:** realização de prova escrita (objetiva e redação), aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

5.2 -**Segunda etapa: Prova de títulos**, de caráter apenas classificatório, para todos os cargos.

## **6 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA**

6.1.1 – A prova escrita será composta de 40 questões e 01 redação, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	25	2,0	50,00
Legislação	05	2,0	10,00

Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Redação (texto dissertativo)	01	20,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.1.2 -Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de acertos nas questões da prova escrita objetiva. Os demais candidatos serão considerados desclassificados.

6.1.2.1 Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota maior ou igual a 10,00 pontos no texto dissertativo (redação).

6.1.2.2 A Redação deverá ser constituída de texto dissertativo, com no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas, versando sobre tema da atualidade, sendo considerados, na correção, a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma. Será atribuída nota 0 (zero) à dissertação desenvolvida em desacordo com o tema proposto.

6.1.2.3 A correção da redação se dará seguindo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	VALOR
Estruturação lógica do texto Atribuição do título Estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão)	4,0
Coerência entre a fundamentação e a conclusão Concatenação do texto dissertativo Elaboração da proposta de intervenção	4,0
Clareza na exposição das idéias Conhecimento dos mecanismos linguísticos da dissertação	4,0
Domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma, incluindo: ortografia, acentuação e crase, flexão e emprego das palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal.(1)	8,0
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>

( 1 ) Desconto de 0,5 pontos para cada erro.

6.1.2.4 Será corrigida a redação transcrita na folha definitiva da redação, sendo desconsiderada a redação entregue na folha provisória utilizada como rascunho.

## 6.2 – Dos Conteúdos Programáticos

6.2.1 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br).

## 6.3 –Das Disposições Gerais Sobre a Prova Escrita

6.3.1 - As provas escritas objetivas somente serão realizadas em data estabelecida no CRONOGRAMA – Anexo I, **no período da MANHÃ**. Os horários e locais serão divulgados no edital de homologação das inscrições.



- 6.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional do Órgão de Classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 6.3.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.3.5 - Também não serão aceitos o protocolo e/ou o comprovante de pagamento de pedido de documento, bem como de sua 2ª via.
- 6.3.6 - Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.
- 6.3.7 - A falta de apresentação de documento de identificação com foto, descrito no item 6.3.3, compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do concurso.
- 6.3.8 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas de caráter eliminatório implicará na eliminação automática do candidato.
- 6.3.9 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.3.10 - A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ser conforme as instruções apresentadas em sua parte superior.
- 6.3.11 - O tempo de resolução da prova é de 4 (quatro) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 1(uma)hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento de fiscal responsável.
- 6.3.12 - Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.3.13 - Sua correção obedecerá a uma escala centígrada de 0 a 100 pontos.
- 6.3.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local de aplicação da prova.
- 6.3.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por e-mail, encaminhando o requerimento de atendimento especial no dia da prova (Anexo IV), até o último dia de inscrição estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I. Deverá também levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.





6.3.16 - Será **sumariamente eliminado** do concurso o candidato que: **a)** fizer tentativa de consulta de qualquer natureza durante a realização da prova; **b)** utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar; **c)** utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato; **d)** tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; **e)** perturbar a ordem dos trabalhos; **f)** criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo concurso e para a empresa aplicadora; **g)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal; **h)** antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a lista de presença e/ou seu cartão- resposta; **i)** ausentar-se da sala portando o cartão-resposta; **j)** descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

#### **6.4 – Durante a prova**

6.4.1 - Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser **desligados** durante o período de realização da prova, **deixando-os em local indicado pelo fiscal**. O Instituto Brasil não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

6.4.2 - Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o caderno de provas e seu cartão de respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do caderno de provas.

6.4.3 - O preenchimento e o cuidado com o cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar, sob pena de ter sua correção prejudicada pela impossibilidade de realização da leitura óptica. **Em hipótese alguma haverá a substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas.**

6.4.4 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto Brasil, devidamente treinado.

6.4.5 - Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela equipe técnica da empresa e pela Comissão Organizadora de Concurso Público.

6.4.6 - Ao terminar a prova e o preenchimento do cartão de respostas, **este** deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de sala.

6.4.7 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

## **7 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS DE TÍTULOS**

### **7.1– Da Prova de Títulos**



7.1.1 - Os candidatos deverão prestar Prova de Títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os Títulos, no entanto somente serão avaliados os Títulos dos candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos;

**7.1.2 - A Prova de Títulos será realizada no mesmo dia e local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no Edital de Homologação das inscrições.**

7.1.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

7.1.4 - Os títulos poderão ser apresentados ao Instituto Brasil, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

7.1.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**  
(EXCETO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNÁRIO DE SAÚDE)

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de <b>MESTRADO</b> , na área específica do cargo pretendido.	4,00	4,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de <b>DOUTORADO</b> , na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		14,00

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**  
**EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado de conclusão de Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde com duração igual ou superior à 400 horas.	10,00	10,00
b) Curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde, com no mínimo 40 horas.	4,00	4,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		14,00

7.1.6 - **NÃO** serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

7.1.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.



7.1.8 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

## **8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

### **8.1 – Dos Recursos Interpostos Contra a Prova Escrita**

8.1.1 - Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares disporão de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial (8h) do primeiro dia útil subsequente à realização das provas, até as (17h) do último dia, sendo o tempo computado segundo os horários oficiais de Brasília-DF.

8.1.2 - As alegações devem estar fundamentadas em:

- a) Citação das fontes de pesquisa;
- b) Nome dos autores;
- c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

8.1.3 - Procedimentos para envio do recurso:

- a) Acessar o site;
- b) Preencher o formulário de recurso (Anexo V), fundamentar, assinar e digitalizar;
- c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
- d) Enviar através de link específico de Recursos no site dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

8.1.3.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.1.4 - O recurso deverá ser individual, com a indicação da questão na qual o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações.

8.1.5 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

8.1.6 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da empresa aplicadora ou de qualquer de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax ou eletronicamente.

8.1.7 - Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

### **8.2 – Dos Recursos Interpostos Contra as Demais Fases do Concurso**

8.2.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação através do E-mail: contato@institutobrasil.net.br.

8.2.2 - Os recursos contra a prova de títulos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação das notas.

8.2.3 - Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

## **9 – DO RESULTADO FINAL**

9.1 - Para os cargos em que for exigida apenas a prova escrita objetiva, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

9.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

9.3-Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 - Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
- b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
- c) obtiver maior nota na prova de Legislação.
- d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

11.1 - Aprovação no Concurso Público.

11.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

11.3 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.

11.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante Certidão emitida pelo site do TRE-SC <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

11.5 - Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.

11.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.

11.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.



11.8 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

11.9 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

11.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

11.11 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato aprovado e convocado para tomar posse do cargo.

11.12 - Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.

11.13 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

11.14 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

11.15 - Apresentar os seguintes documentos:

- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TRE-SC <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- Certidão de Nascimento ou casamento atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Declaração Negativa de Débito Municipais;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ;
- Carteira de vacinação atualizada (dupla viral, dupla bacteriana, febre amarela e hepatite B );
- Tipagem sanguínea;
- Certidão de que não recebe benefício do INSS;
- Atestado médico comprovando saúde física e mental;

11.16 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico e avaliação psicológica emitidos por profissional médico.

11.17 - O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

11.18 - Os documentos constantes no item 11 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

11.19- Quando convocado, o candidato terá o prazo de 08 (oito) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo e apresentar a documentação pertinente, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas, seguindo fielmente o anexo I deste edital que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura do Município de Irani - SC e estarão também disponíveis nos sites da Prefeitura do Município de Irani - SC e no [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br).

12.2 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do concurso.

12.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Irani - SC podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.

12.4 - A convocação para nomeação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, no site oficial da Prefeitura do Município de Irani - SC e através do e-mail do candidato, este informado no ato da inscrição.

12.5 - Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

12.6 - Caso venha a mudar de endereço e telefone informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido via e-mail para [contato@institutobrasil.net.br](mailto:contato@institutobrasil.net.br), ou na Prefeitura do Município Irani - SC, mediante protocolo, após a homologação do certame.

12.7 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

12.8 - O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos de Irani - SC.

12.9 - Os cartões-resposta deste concurso, bem como os cadernos de provas serão arquivados pela instituição responsável, mantidos por um período de seis (06) meses e depois incinerados.

12.10 - Não poderão participar do concurso público os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

12.11 - A Prefeitura Municipal de Irani - SC e o Instituto Brasil se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Irani - SC.

## **13 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

13.1 - O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

13.2 - A aprovação no concurso público não garante a titularização no cargo pretendido, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concurso Público, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município de Irani - SC.

14.2 - Compõem parte integrante deste edital todos os seus anexos, conforme a seguir:

14.2.1 - Anexo I – Cronograma.

14.2.2 - Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos.

14.2.3 - Anexo III – Solicitação de Isenção de Inscrição.

14.2.4 - Anexo IV - Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Solicitações Especiais.

14.2.5 - Anexo V – Requerimento de Recurso.

14.2.6 - Anexo VI – Atribuições dos Cargos.

14.3 – As atribuições, de cada cargo, estão estabelecidas na Lei que criou o respectivo cargo.

14.4 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, em 27 de dezembro de 2018.

**SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**FLAVIO DE MELO**

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público



# Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Irani

Berço do Contestado



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL Nº 01

Anexo I

## CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/12/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	13/12 a 20/12/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	26/12/2018
Prazo para recurso quanto aos pedidos de isenção	27 e 28/12/2018
<b>Período de Inscrição</b>	<b>13/12 a 07/01/2019</b>
Último dia para pagamento do boleto bancário	08/01/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas escritas no site <a href="http://www.institutobrasil.net.br">www.institutobrasil.net.br</a>	11/01/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	14 e 15/01/2019
<b>Data Provável da Prova escrita e títulos. (PERÍODO DA MANHÃ)</b>	<b>20/01/2019</b>
Publicação do gabarito preliminar da prova escrita no site <a href="http://www.institutobrasil.net.br">www.institutobrasil.net.br</a>	20/01/2019 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	21 e 22/01/2019
Publicação do resultado final da prova escrita e títulos	29/01/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos	30 e 31/01/2019
Homologação do resultado final	05/02/2019





# Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Irani

Berço do Contestado



## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

### EDITAL Nº 01

#### Anexo II – Conteúdos Programáticos

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

**Obs.** poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

#### **LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS**

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

Lei orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei complementar nº 030/2007.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.

Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cervico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Princípios e Diretrizes da implantação do SUS (Lei Federal 8080/90). Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde). O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde). O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue (Ministério da Saúde). Organização da Atenção Básica no SUS - PNAB (Portaria 2436 de 12 de setembro de 2017). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003). Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006. Lei Federal nº 13.595, de 05 de Janeiro de 2018.

##### **ADVOGADO:**

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito à Saúde e ações que visam o fornecimento de medicamentos e tratamentos médicos. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Licitações e Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Da tutela provisória, Do Processo de Execução, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Código Tributário Municipal. Lei de Execução Fiscal. Regime de Precatórios. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado.



### **ENGENHEIRO CIVIL:**

Projeto e Execução de Obras Cíveis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica dos Fluidos: Propriedades dos fluidos. Estática dos fluidos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluidos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluidos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Plano diretor Municipal. Código de Posturas do Município de Irani – Lei Complementar nº 090/2018. Código de Edificações do Município – Lei complementar nº 089/2018. Lei do Parcelamento do Solo – Lei 6.766/76. Lei Municipal nº 091/2018. Estatuto da Cidade – Lei 10.257/01. Lei de Regularização Fundiária Urbana – Lei nº 13.465/17.

### **MÉDICO ESF:**

Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Doenças de notificação compulsória, prevenção, diagnóstico e tratamento. Programa de Controle de Infecção hospitalar. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento. Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infecto contagiosas da infância; principais doenças cirúrgicas da infância; doenças cardiovasculares; doenças respiratórias; doenças renais; doenças gastrointestinais; doenças hepáticas das vesículas e das vias biliares; doenças hematológicas; doenças metabólicas; doenças nutricionais; doenças endócrinas; doenças do sistema ósseo; doenças do sistema imune; doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – medidas preventivas e diagnóstico diferencial; doenças parasitárias; doenças neurológicas; doenças de pele tumorais; doenças oncológicas. Urgência e emergências. Epidemiologia e saúde; medicina ambulatorial; planejamento familiar. Métodos contraceptivos, aleitamento materno; saúde da mulher; saúde da criança. Saúde mental. Saúde do idoso; diabetes e hipertensão; alcoolismo e tabagismo; saúde ocupacional e ambiental. Papel do médico no programa de saúde da família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistemas de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema único de saúde – princípios e diretrizes, controle social; indicadores de saúde; Lei Federal nº 8.080/1990 e 8.142/1990. Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica, notadamente a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); Código de Ética e das normas que regulamentam o exercício profissional (Lei Federal nº 3.268/1957 e Lei nº 12.842/2013). NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS e alterações. ESF – Estratégia da Saúde da Família.

### **PROFESSOR DE ARTES:**

O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. BNCC. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular,

folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem, BNCC. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (ênfase em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas), BNCC. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

#### **PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA):**

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. BNCC. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). Conhecimentos específicos - Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso); fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.

#### **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I:**

História da Educação Brasileira. Legislação da Educação. O profissional da educação – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Campos numéricos – Números Naturais – Campos geométricos – Recursos Tecnológicos. Alfabetização e letramento. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita, BNCC. O lúdico e os jogos na educação. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.



# Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Irani

Berço do Contestado



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

**EDITAL Nº 01**

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO**

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: (    )	
Cargo pretendido:		
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Para uso exclusivo da Comissão de Concurso**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do CONCURSO PÚBLICO: \_\_\_\_\_



# Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Irani

Berço do Contestado



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL Nº 01

ANEXO IV

## REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Inscrição:

CPF: RG:

Cargo Pretendido:

Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



# Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Irani

Berço do Contestado



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 -**

**EDITAL Nº 01**

**Anexo V**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 -**

**EDITAL Nº 01**

**Anexo VI**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

Executar serviços de apoio a profissionais de saúde, como integrante de equipe de saúde e de orientação à famílias e à pessoas; participar da execução do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; sempre no cumprimento das normas aplicáveis aos dois programas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; visitar, as famílias residentes na micro área de ação e em outras, quando colegas estiverem de férias, bem como participar em outras ações e serviços de saúde, conforme planejamento do órgão municipal de saúde, especialmente das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações.

**ADVOGADO:**

Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos relativos aos recursos humanos; e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores, sempre que necessário e de interesse da Administração; representar o Município, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão

**ENGENHEIRO CIVIL:**

Execução de serviços segundo a especialidade profissional, elaborar projetos de obras novas, de restauração, manutenção e recuperação de prédios públicos e bens de uso comum, inclusive de logradouros públicos, rodovias e suas obras de arte; orientar os serviços e obras em todos os setores da Administração; exercer fiscalização em obras contratadas pelo Município; emitir pareceres para a aprovação de projetos de obras e de parcelamento do solo urbano executados por particulares; orientar acerca do tombamento de prédios históricos e da conservação predial de propriedade particular que ofereçam riscos à segurança das pessoas; elaborar planilhas de orçamento de custos; participar da elaboração do planejamento de ações da Administração; participar da elaboração e fiscalização das normas urbanísticas; executar outros serviços, segundo às especialidades profissionais.

**MÉDICO ESF:**

Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

**PROFESSOR DE ARTES:**

Os profissionais deverão Ter habilitação específica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;

Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno

Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.

Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.

Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.



# Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Irani

Berço do Contestado



Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;  
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;  
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;  
Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;  
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;  
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;  
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;  
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;  
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;  
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.  
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;  
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.  
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;  
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;  
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;  
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;  
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Os profissionais deverão Ter habilitação específica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;  
Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno  
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.  
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.  
Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.  
Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;  
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;  
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;  
Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;  
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;  
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;  
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;  
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;  
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores ena legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;  
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.  
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;  
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.  
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;  
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;  
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;  
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;  
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.





### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Os profissionais deverão Ter habilitação específica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

- Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
- Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
- Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
- Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores ena legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
- Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

### **PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA):**

Os profissionais deverão Ter habilitação específica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

- Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
- Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
- Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;



Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;

Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.

Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;

Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.

Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;

Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;

Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;

Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;

Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

### **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I:**

Os profissionais deverão Ter habilitação específica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;

Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno

Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.

Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.

Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.

Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;

Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;

Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;

Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;

Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;

Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;

Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;

Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;

Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;

Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.

Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;

Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.

Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;

Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;

Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;

Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;

Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.